

- 2 —
 3 —
 4 — O período normal de trabalho dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas tem o limite máximo de trinta e cinco horas por semana.
 5 —
 6 —

Artigo 8.º

Horário rígido

1 — O horário rígido consiste na prestação de sete horas de trabalho diário, nos dias úteis, entre as 09h00 e as 12h00, no período da manhã, e entre as 13h00 e as 17h00, no período da tarde.

2 — Por conveniência de serviço ou a requerimento do trabalhador, pode ser autorizado pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo um horário rígido diferente do estabelecido no número anterior, que contemple, nomeadamente, períodos de início e fim diferentes e ou períodos de descanso com duração diferente, desde que respeitados os limites legais: 35 horas semanais, 7 horas diárias, com período de descanso igual ou superior a uma hora e/ou igual ou inferior a 2 horas.

Artigo 10.º

[...]

- 1 —
 2 —
 a)
 b)
 c)
 d)
 e)
 f)

3 — O regime de jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e obriga à prestação de seis horas de trabalho diário e trinta horas por semana.»

Artigo 3.º

Alteração ao anexo ao Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

«ANEXO

(artigo 4.º, n.º 2)

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 4.º do presente regulamento, o período de atendimento ao público fixado pela administração da Faculdade de Motricidade Humana é o seguinte:

Divisão de Gestão de Assuntos Académicos — das 9H30 às 16H30 — dias úteis; das 09H00 às 12H00 e das 13H30 às 16H30 — período de férias letivas;

Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros:

Contabilidade e Projetos, das 09H30 às 12H00 e das 13H00 às 16H30;

Tesouraria, das 09H30 às 16H30 — dias úteis; das 09H00 às 12H00 e das 13H30 às 16H30 — período de férias letivas;

Divisão de Gestão de Recursos Humanos — das 09H30 às 12H00 e das 13H00 às 16H30;

Secretariado dos Órgãos de Gestão e dos Departamentos, das 9H00 às 18H00;

Divisão de Apoio Técnico:

Compras e Económico, das 09H30 às 12H00 e das 13H00 às 16H30;
 Biblioteca, das 09H00 às 18H00 — dias úteis; das 09H00 às 12H00 e das 13H00 às 17H00 — período de férias letivas;

Informática e Audiovisuais, das 09H30 às 12H30 e das 14H00 às 17H00;

Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições — das 09H30 às 13H00 e das 14H00 às 16H30; loja, das 9H30 às 13H00 e das 14H00 às 16H30.»

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

As presentes alterações entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produzem efeitos a 1 de julho de 2016.

1 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

209843942

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 10985/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 10 agosto de 2016 foi autorizado o pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado celebrado ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de maio, da Assistente Operacional, Anabela das Dores Bento, a partir do dia 15 setembro de 2016.

02 de setembro de 2016. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

209843164

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Despacho n.º 10986/2016

No desenvolvimento do disposto no artigo 9.º do Regulamento do Estatuto do Estudante Atleta, da Universidade Nova de Lisboa, com o objetivo de reconhecer e fomentar a prática desportiva universitária e o desempenho de excelência, ouvido o Colégio de Diretores e o Conselho de Estudantes, e realizada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e seguintes, do CPA, a devida consulta pública, é aprovado pelo Conselho de Ação Social, presidido pelo Reitor, Professor Doutor António Rendas, em reunião de 27 de junho de 2016, no âmbito da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de abril, o presente regulamento.

1 de julho de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

Regulamento do Mérito Desportivo

Artigo 1.º

Objeto

O Prémio de mérito desportivo tem como objetivo o reconhecimento institucional dos Estudantes Atletas que se destacaram, em representação da Universidade Nova de Lisboa, através de desempenhos desportivos universitários de excelência, em contexto nacional e internacional.

Artigo 2.º

Mérito desportivo

1 — Numa competição desportiva universitária individual ou coletiva, o mérito avalia-se quando um aluno ou os alunos:

- Obtém o título de Campeão Nacional Universitário;
- Obtém o segundo ou terceiro lugar classificativo no Campeonato Nacional Universitário;
- É apurado para níveis competitivos mais elevados, no âmbito dos Campeonatos Europeus Universitários, EUSA Games, Universiadas e Campeonatos Mundiais Universitário, em representação da Universidade Nova de Lisboa ou de Portugal;
- Obtém o 1.º, 2.º ou 3.º lugar classificativo nas competições referidas na alínea anterior, em representação da Universidade Nova de Lisboa ou de Portugal.

2 — O mérito desportivo pode ainda ser conferido quando se verificar uma manifestação extraordinária de superação desportiva pessoal ou coletiva, em contextos menos tradicionais mas exigentes, no âmbito da angariação de fundos e de recursos para causas nobres, de cariz social, cultural e ambiental e que simultaneamente projetem o nome da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 3.º

Reconhecimento do mérito desportivo

1 — Compete ao Reitor da Universidade Nova de Lisboa o reconhecimento institucional do mérito desportivo, ouvido o Diretor da Unidade Orgânica respetiva, mediante informação do Gabinete de Desporto dos SASNOVA.

2 — O reconhecimento institucional do mérito desportivo, assume as seguintes formas:

- a) Atribuição de prémios desportivo;
- b) Atribuição de louvores;
- c) Reconhecimento público em cerimónias institucionais;
- d) Emissão de certificados.

3 — De acordo com o ponto anterior e sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, cabe ao Reitor, por sua iniciativa ou sob proposta do Conselho de Estudantes, definir outras formas de reconhecimento que considere adequadas às situações concretas.

Artigo 4.º

Prémio de mérito desportivo

1 — O Prémio de Mérito Desportivo consiste numa ajuda financeira atribuída ao estudante, sobre a forma de uma bolsa, indexada ao valor da propina, de acordo com o mapa anexo, concedida no máximo durante dois semestres letivos consecutivos.

2 — O Prémio de Mérito Desportivo pode também consistir na atribuição do equipamento desportivo dos SASNOVA.

Artigo 5.º

Elegibilidade

1 — São elegíveis, para atribuição do Prémio de Mérito Desportivo, os estudantes da Universidade Nova de Lisboa, nacionais ou estrangeiros, que se encontrem abrangidos pelo Estatuto de Estudante Atleta da Universidade Nova de Lisboa.

2 — São ainda elegíveis os estudantes que se encontrem na situação prevista no n.º 3 do artigo 2.º, mesmo que não estejam abrangidos pelo Estatuto de Estudante Atleta da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Cumulativamente, com o disposto nos pontos anteriores, para efeitos de elegibilidade, o Estudante Atleta tem de apresentar:

a) Resultados desportivos de excelência, tal como indicado no ponto 2 e 3 do artigo 2.º e outros equiparáveis, no âmbito do ponto 3 do mesmo artigo, que projetem e dignifiquem o nome da Universidade Nova de Lisboa;

b) Aproveitamento académico, de um mínimo de 50 % dos ECT, relativos ao plano de estudos, até à data do evento desportivo que determinou o reconhecimento do mérito desportivo e atribuição do prémio correspondente;

c) Comportamento disciplinar e ético irrepreensível, tal como o definido no Estatuto do Estudante Atleta e no Código de Ética da Universidade Nova de Lisboa.

4 — Um aluno que nunca tenha representado a Universidade Nova de Lisboa, em competições desportivas universitárias, nacionais ou internacionais, não é elegível para Prémio de Mérito Desportivo, mesmo que tenha obtido resultados de excelência, noutros contextos de prática desportiva, nomeadamente no desporto federado, militar ou outro.

Artigo 6.º

Obrigações do estudante premiado

1 — Com a atribuição do prémio de mérito desportivo, o Estudante Atleta fica obrigado:

- a) Manter um comportamento exemplar com respeito pelas regras de boa conduta do Regulamento do Estatuto do Estudante Atleta;
- b) Permitir a utilização da sua imagem para efeitos de promoção da Universidade Nova de Lisboa;
- c) Representar institucionalmente a Universidade Nova de Lisboa ou estar presente em cerimónias e eventos, académicos ou não, com fins promocionais, desportivos, de angariação de fundos, solidariedade social ou outros entendidos como importantes para a missão da Universidade Nova de Lisboa;
- d) A colaborar com o Gabinete de Desporto dos SASNOVA na promoção e divulgação do desporto.

2 — Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, o estudante poderá ser suspenso ou mesmo interdito de participar em competições desportivas universitárias, em representação da Universidade Nova de Lisboa, durante dois semestres consecutivos.

Artigo 7.º

Atribuição do prémio de mérito desportivo

1 — Compete ao Gabinete de Desporto dos SASNOVA indicar os estudantes atletas elegíveis para a atribuição do prémio respetivo.

2 — Cabe às Associações de Estudantes das diferentes unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa, informar o Gabinete de Desporto dos SASNOVA dos atletas elegíveis para o Prémio de Mérito Desportivo, quando a sua participação competitiva foi por si enquadrada.

3 — O Prémio de Mérito Desportivo é ordinariamente atribuído no final de cada semestre letivo e tem efeitos e validade apenas nos dois seguintes, se o estudante mantiver o seu percurso académico na Universidade Nova de Lisboa.

4 — Cada Prémio de Mérito Desportivo é relativo apenas a um resultado classificativo, e pode ser acumulável com outro ou outros, desde que não seja ultrapassado o valor da propina anual.

5 — Por ano letivo, só pode ser atribuído um equipamento de jogo a um atleta, independentemente do número de primeiras classificações alcançadas nos Campeonatos Nacionais Universitários.

Artigo 8.º

Casos omissos

Todos os casos omissos ao presente regulamento serão decididos pelo Reitor da Universidade Nova de Lisboa, ouvido o Diretor da Unidade Orgânica respetiva e os SASNOVA.

Artigo 9.º

Disposições finais

O presente regulamento entra em vigor à data da sua publicação e aplica-se aos resultados desportivos de excelência alcançados no ano letivo da sua aprovação.

ANEXO

Competição	Classificação	Prémio Ajuda financeira	Prémio — Suplementos
Campeonato Nacional Universitário, modalidade desportiva individual	1.º lugar	38 %	Equipamento de jogo da Universidade Nova de Lisboa.
	2.º lugar	7 %	
Campeonato Nacional Universitário, modalidade desportiva coletiva	1.º lugar	28 %	Um equipamento de jogo da Universidade Nova de Lisboa, por atleta.
	2.º lugar	5 %	
Apuramento para Campeonato Europeu Universitário decorrente da participação no Campeonato Nacional Universitário.		5 %	
Apuramento para Campeonato Mundial Universitário ou Universíadas, decorrente da participação no Campeonato Nacional Universitário.		10 %	

Competição	Classificação	Prémio
Campeonato Europeu Universitário (modalidades individuais e coletivas)	1.º lugar 2.º lugar 3.º lugar	100 % 55 % 45 %
Campeonato Mundial ou Universiadas (modalidades individuais e coletivas)	1.º lugar 2.º lugar 3.º lugar	100 % 75 % 60 %

209843261

Despacho n.º 10987/2016

Por ter sido publicado incompleto, fica sem efeito o Despacho n.º 9369/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2016, relativo ao Regulamento do Mérito Desportivo dos Estudantes Atletas da Universidade NOVA.

31 de agosto de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *M. Teresa Lemos*.

209843131

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Despacho n.º 10988/2016****Atualização da tabela de emolumentos e taxas a praticar pela Divisão Académica**

O Regulamento de Taxas a praticar no âmbito das atividades da Divisão Académica do IPCA, aprovado em 15 de julho de 2011, estabelece no n.º 2 do artigo 7.º, que a tabela de emolumentos deve ser revista, no mínimo, de 3 em 3 anos.

Considerando a alteração de alguns dos atos e procedimentos praticados pela Divisão Académica tornou-se necessário proceder à atualização dos valores fixados na tabela de emolumentos publicada em anexo ao Regulamento de taxas.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º dos Estatutos do IPCA, aprovados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho normativo n.º 20/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 2015, de 14 de outubro, o Conselho de Gestão, na sua reunião de 25 de julho de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização da tabela de emolumentos e taxas a praticar pela Divisão Académica, que se anexa.

A receita proveniente das taxas fixadas constitui receita própria do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

A tabela anexa entra em vigor imediatamente.

1 de setembro de 2016. — A Vice-Presidente do IPCA, *Prof.ª Dou-tora Agostinha Patrícia da Silva Gomes*.

Tabela de emolumentos e taxas a praticar pela Divisão Académica

- 1 — Certidões:
 - 1.1 — De conclusão de curso de Pós-graduação e Cursos de Especialização — 20,00 €
 - 1.2 — De conclusão de curso de Curso de Especialização Tecnológica — 20,00 €
 - 1.3 — Certidão de inscrição, frequência ou aprovação:
 - 1.3.1 — Uma unidade curricular — 5,00 €
 - 1.3.2 — Por cada unidade curricular a mais — 1,50 €
 - 1.4 — Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos:
 - 1.4.1 — Uma unidade curricular — 8,00 €
 - 1.4.2 — Por cada unidade curricular a mais — 3,00 €
 - 1.5 — Certidão de matrícula — 5,00 €
 - 1.6 — Certidão de narrativa ou teor:
 - 1.6.1 — Uma lauda — 5,00 €
 - 1.6.2 — Por cada lauda a mais — 1,00 €
 - 1.7 — Certidão por fotocópia:
 - 1.7.1 — Uma lauda — 3,00 €
 - 1.7.2 — Por cada lauda a mais — 1,00 €
 - 1.8 — Não especificada — 5,00 €
- 2 — Averbamentos:
 - 2.1 — Por cada averbamento — 1,00 €

- 3 — Cartas de curso e diplomas:
 - 3.1 — Carta de Curso — Licenciatura — 80,00 €
 - 3.2 — Carta de Curso — Mestrado — 80,00 €
 - 3.3 — Diploma de conclusão de Licenciatura, Mestrado — 50,00 €
 - 3.4 — Diploma de Curso de Especialização Tecnologia — 50,00 €
 - 3.5 — Diploma de Curso Técnico Superior Profissional — 50,00 €
 - 3.6 — Suplemento do diploma (2.ª via) — 25,00 €
 - 3.7 — Diploma de Licenciatura, Mestrado (2.ª via) — 25,00 €
- 4 — Equivalências e reconhecimento de graus:
 - 4.1 — Ao grau de licenciatura — 125,00 €
 - 4.2 — Ao grau de mestre — 200,00 €
 - 4.3 — Registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007 e Portaria n.º 29/2008 — 25,00 €
- 5 — Creditação de unidades curriculares — *(b)*
 - 5.1 — Creditação de formação certificada:
 - 5.1.1 — Uma só unidade — 12,00 €
 - 5.1.2 — Por cada unidade a mais — 3,00 €
 - 5.2 — Creditação de experiência profissional:
 - 5.2.1 — Uma só unidade — 20,00 €
 - 5.2.2 — Por cada unidade a mais — 5,00 €
- 6 — Taxas de candidatura:
 - 6.1 — Concursos Especiais — 50,00 €
 - 6.2 — Regimes Mudança de Instituição/Curso e Reingresso — 50,00 €
 - 6.3 — Mudança de Regime — 25,00 €
 - 6.4 — Mudança de Curso Interna — 50,00 €
 - 6.5 — Unidades Curriculares Isoladas — 25,00 €
 - 6.6 — Mestrados IPCA — 50,00 €
 - 6.7 — Mestrados APNOR — *(a)*
 - 6.8 — Pós-Graduações — 25,00 €
 - 6.9 — Cursos Técnicos Superiores Profissionais — 25,00 €
- 7 — Taxas de matrícula e inscrição:
 - 7.1 — Matrícula/Inscrição (inclui seguro escolar) — cursos TESP — 25,00 €
 - 7.2 — Matrícula/Inscrição (inclui seguro escolar) — cursos Licenciatura — 25,00 €
 - 7.3 — Matrícula/Inscrição (inclui seguro escolar) — cursos Pós-Graduação — 25,00 €
 - 7.4 — Matrícula/Inscrição (inclui seguro escolar) — cursos Mestrado IPCA — 50,00 €
 - 7.5 — Matrícula/Inscrição (inclui seguro escolar) — cursos Mestrado APNOR — *(a)*
 - 7.6 — Alteração de matrícula ou inscrição fora do período estipulado, quando autorizado pelo Presidente do IPCA — 10,00 €
 - 7.7 — Seguro escolar, aplicável a estudantes que já tenham concluído o curso e estejam a realizar estágio profissional para exercício da profissão — 3,00 €
- 8 — Provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade de maiores de 23 anos para a frequência do IPCA — *(a)*
- 9 — Inscrição a exames:
 - 9.1 — Época Especial, por cada unidade curricular — 8,00 €
 - 9.2 — Melhoria de nota, por cada unidade curricular — 5,00 €
 - 9.3 — Época Excepcional — 8,00 €
 - 9.4 — Exame Especial — 8,00 €
- 10 — Taxas por incumprimento de prazos:
 - 10.1 — Inscrição em Exames, por cada exame — 5,00 €
 - 10.2 — Creditações — 25,00 €
 - 10.3 — Estatutos Especiais — 5,00 €
- 11 — Reclamação:
 - 11.1 — De classificação final de Exame/Trabalho/Projeto/Estágio e PSE — 25,00 €
- 12 — Recurso:
 - 12.1 — De resultados de creditações atribuídas — 12,00 €
 - 12.2 — De classificação final de Exame/Trabalho/Projeto/Estágio e PSE — 25,00 €
- 13 — Declarações — 5,00 €